

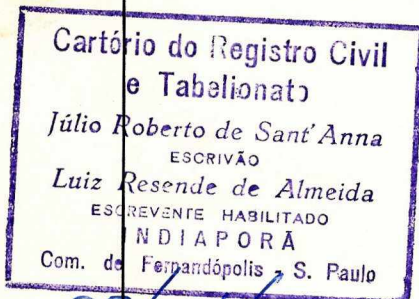


Prefeitura Municipal de Indiaporã

Estado de São Paulo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -
(Estado de São Paulo)

- LEI Nº 12/77, DE 1977 -



05/04/77

DEMETRIO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, - etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal, obedecidas as disposições legais, autorizada a fazer doação a Centrais Elétricas de São Paulo S/A-CESP-, de um imóvel de propriedade da municipalidade, consistente em 6.000(seis mil) metros quadrados, sem benfeitorias, localizado nas proximidades desta cidade de Indiaporã, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se dos cruzamentos dos eixos das ruas Mato Grosso e Nove de Julho, seguindo-se pelo eixo da última a distância de 46,50m chega-se ao ponto "0"; do ponto "0", com deflexão à esquerda de 90º00'00" e distância de 9,00m, chega-se ao vértice 1; do vértice 1 com o mesmo alinhamento, e distância de 100,00m chega-se ao vértice 2, com deflexão à direita de 90º00'00" e distância de 60,00m, chega-se ao vértice 3, do vértice 3, com deflexão à direita de 90º00'00" e distância de 100,00m, chega-se ao vértice 4, com deflexão à direita de 90º00'00" e distância de 60,00m, chega-se ao vértice 1, vértice este que foi o de partida da presente descrição, onde a CESP fez construir Reservatórios de Água, Escritórios de Manutenção, Casas de Bombas e outros melhoramentos.

Artigo 2º - Correrá por conta da beneficiada as despesas com lavratura e registro de escritura pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 04 de abril de 1977.

Demetrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada, registrada nesta Secretaria, e enviada cópia para arquivamento no Cartório de Registro Civil, na data supra.

João Agreli-Secretário